**LEI ORDINÁRIA N.° 2624, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.°** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
Desportivas e outras
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.31 .....R$ 150.000,00
**F.R. 01 – Tesouro**

**Art. 2.°** A cobertura do Crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizada para a realização de despesas com a premiação estabelecida na Lei n° 2534/2017, que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento do IPTU. O valor previsto no artigo 1° desta Lei será processado mediante a anulação parcial de dotação da seguinte verba:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03.03.04.131.3002.2.090.3.3.90.39 0087.....R$ 150.000,00
**F.R. 01 – Tesouro**

**Art. 3.°** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, altera o artigo 11 da Lei n° 2534/2017 e passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.

**Art. 4.°** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5.°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM,** em 27 de março de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**